

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS - SME

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

MOTTA

À

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS - SME

Belo Horizonte - MG

Relatório de Auditoria em 31.12.20

R-031/21 - Belo Horizonte, 10.03.21

Senhores Diretores,

Vimos submeter à superior apreciação de V.Sas. o nosso relatório circunstanciado sobre as Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2020.

O presente relatório está fundamentado em trabalhos usuais de auditoria; cumpre-nos, portanto, ressaltar que as deficiências, ora apontadas, foram apuradas em exames efetuados por amostragem, o que submete a providências compatíveis todos os demais casos, porventura existentes.

Nesta oportunidade, registramos nossos agradecimentos pelo atendimento dispensado aos nossos auditores, no decorrer dos trabalhos.

Atenciosamente,

FERNANDO MOTTA AUDITORES

CRCMG-12.557 | CVM-12.815



Fernando Campos Motta

Contador CRCMG – 91.109

PARTE I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Nossos exames, na posição de 31.12.20, revelaram que a Sociedade deve empreender maiores esforços para adequar sua estrutura de controles internos em nível condizente com a sua relevância institucional.

Vale destacar que o sistema de controles internos de uma Entidade se traduz num conjunto de métodos e procedimentos, por ela adotados, compreendendo o seu plano de organização, atribuição de deveres e responsabilidades, projetos de contas e relatórios, integração dos módulos do sistema de processamento de dados e de informações com a Contabilidade, bem como normas e procedimentos destinados a:

- ✓ proteger os ativos e minimizar riscos;
- ✓ dotar de fidedignidade as informações contábeis e financeiras;
- ✓ possibilitar a eficiência e eficácia operacional na gestão dos negócios; e
- ✓ estabelecer diretrizes administrativas e verificar o cumprimento das mesmas.

A ocorrência de deficiências em sistemas de controles internos de quaisquer entidades poderá ocasionar situações indesejadas, tais como:

- riscos de contingências fiscais;
- riscos de fraudes, desvios e erros;
- processo decisório sem levar em consideração as informações contábeis;
- restrições à concessão de linhas de crédito junto às instituições financeiras e fornecedores;
- desconhecimento dos usuários das demonstrações contábeis acerca da real situação patrimonial e financeira da Entidade.

É admissível que procedimentos de controles internos menos satisfatórios surjam no Departamento de Contabilidade, onde se ultimam todos os atos e fatos administrativos que modificam a situação patrimonial e financeira da Entidade. Todavia, é despropositado imputar ao Setor Contábil toda a carga de inadequação de controles internos e responsabilidade pela implementação desses, devendo tal missão abranger e sensibilizar todos os demais departamentos.

Um melhor controle contábil-financeiro-operacional irá prover a Administração de informações fidedignas, a serem utilizadas na tomada das decisões, o que não ocorre atualmente.

Apresentamos, no decorrer deste relatório, algumas situações relevantes para as quais solicitamos à Alta Administração a adoção de medidas prudenciais e/ou soluções definitivas visando sua eliminação. Tal esforço é de suma importância, no intuito de mitigar riscos e/ou minimizar possíveis questionamentos que possam surgir acerca das inconformidades e/ou inconsistências ora apontadas.

Neste sentido, ressaltamos as seguintes situações detectadas:

- A ata da eleição da nova Administração empossada ao final de 2020 ainda não havia sido registrada no Cartório, situação que, eventualmente, poderá causar transtornos à Entidade;
- Não foi levantado um balancete/balanço em data coincidente ao da mudança da Administração no intuito de ser registrada a transferência de responsabilidade com relação aos números contábeis e financeiros apresentados pela Entidade. Tal procedimento tem como objetivo dar mais transparência e credibilidade para quem está saindo e para quem está assumindo a gestão de Empresas;
- A Entidade apresenta Passivo a descoberto além de possuir índices de liquidez desfavoráveis, como demonstrado:

Dados/Indicadores	31.12.20
Ativo Total	2.112.314
Ativo Circulante	33.013
Imobilizado/Diferido/Intangível	2.079.301
Passivo Circulante	261.211
Passivo Não Circulante	1.990.486
Patrimônio Líquido (Passivo a descoberto)	(139.383)
Capital Circulante Líquido	(228.198)
Liquidez Corrente	0,13
Imobilização do Patrimônio Líquido	1491,79%
Endividamento Geral	106,60%

- As operações do exercício de 2020 resultaram em déficit, como demonstrado:

Receitas	
Ingressos	95.832
Doações e patrocínios	157.080
Eventos	28.090
Outros ingressos	23.399
	<u>304.401</u>
Custos e despesas	
Despesas administrativas	(217.799)
Despesas trabalhistas	(52.191)
Despesas tributárias	(81.508)
Encargos sociais	(16.652)
Outros benefícios a funcionários	(2.567)
	<u>(370.717)</u>
Resultado financeiro	
Receitas financeiras	548
Despesas financeiras	(68.275)
	<u>(67.727)</u>
Déficit	(134.043)

- A situação patrimonial e financeira apresentada nas demonstrações contábeis da Entidade evidencia a necessidade da geração de superávits futuros e da adoção de outras medidas para assegurar o seu reequilíbrio operacional, tais como do aporte de novos recursos por parte de seus Associados e busca de novos patrocínios e de novos associados, visando o seu reequilíbrio operacional e o curso normal de suas atividades;
- Ao final do exercício de 2020 ainda não havia um orçamento elaborado para o exercício de 2021 nem tampouco um Fluxo de Caixa com projeção de, no mínimo seis meses, com vistas a dotar a Administração de informações mais fidedignas e precisas para fins de tomada de decisão.

A elaboração de Orçamento para o exercício seguinte se constitui em peça gerencial relevante no processo de tomada de decisões, ao abrigo de uma política de gestão bem estruturada, principalmente, em épocas de crise financeira e de escassez de recursos. O acompanhamento, *pari passu*, entre os valores orçados e os realizados deve ser realizado tempestivamente, com a interferência da Diretoria nos eventuais desvios de rota e tendências em seu segmento.

- a Contabilidade vem adotando o “Regime de Caixa” para o reconhecimento de suas receitas provenientes da contribuição assistencial, ou seja, registradas somente quando pagas ou recebidas;
- a despesa de depreciação dos bens do Imobilizado vem sendo contabilizada com base no saldo apresentado nas rubricas contábeis, situação inadequada dado que o referido procedimento deve ser adotado para os itens integrantes do imobilizado de forma individualizada. Ademais, inexistente Controle Patrimonial na Entidade;
- ausência, ou não apresentação, de documentação comprobatória de alguns registros contábeis efetuados em contas patrimoniais e de resultado, conforme será demonstrado no decorrer deste relatório.

Tudo o que foi exposto deve ser devidamente considerado quando da leitura do presente relatório e dos resultados apurados.

PARTE II – ASPECTOS CONTÁBEIS E DE CONTROLE INTERNO**1. Disponível**

	<u>31.12.20</u>
▪ Caixa (a)	1.284
▪ Bancos conta movimento (b)	40
▪ Aplicações de liquidez imediata (b)	<u>4.197</u>
Total - R\$1	<u><u>5.521</u></u>

(a) Inexiste controle extracontábil de Caixa, em dezembro/20, o que nos impossibilitou de certificar quanto à adequação do saldo. Conforme informações da Contadora, tal controle, se elaborado, não tem sido enviado à Contabilidade desde setembro de 2018. Não houve registros de movimentação na rubrica no decorrer do exercício de 2020; e

(b) Confrontamos os saldos contábeis com os respectivos extratos bancários e apuramos a seguinte divergência:

	Saldos em 31.12.20		
	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Divergência</u>
Santander	4.197	3.617	<u>580</u>
Total - R\$1	4.197	3.617	580

A divergência, apesar de irrelevante, não foi conciliada.

2. Direitos Realizáveis a Curto Prazo

	<u>31.12.20</u>
▪ Adiantamentos a fornecedores (a)	2.050
▪ Tributos e Contribuições a Compensar (b)	6.256
▪ Estoques (c)	<u>19.186</u>
Total - R\$1	<u><u>27.492</u></u>

(a) Saldo, em princípio, formado por adiantamento concedido à Trindade Mansur Sociedade de Advogados. A rubrica necessita de conciliação.

(b) Os lançamentos dessa rubrica estão sem conciliação. Constam dois registros com o histórico "PGTO PARCELAMENTO INSS" nos valores de R\$2.660,56 e R\$564,75 que, a nosso ver, foram realizados de forma equivocada, faltando maiores esclarecimentos; e

(c) Pelo que apuramos, mediante a documentação apresentada, esse valor foi debitado à essa conta em contrapartida da rubrica "Obras em andamento" na data de 01/05/2019, e, desde então, o saldo está paralisado.

3. Investimentos

	<u>31.12.20</u>
▪ Credicom	<u>7.462</u>
Total - R\$1	<u><u>7.462</u></u>

Montante relativo à cota capital mantida no Sicoob Engecred. O saldo contábil apresenta exatidão com o contemplado no extrato da referida Instituição Financeira.

4. Imobilizado

	<u>31.12.20</u>
Bens e Direitos em Uso	
▪ Móveis e utensílios	37.161
▪ Utensílios diversos	1.389
▪ Computadores e periféricos	1.936
▪ Ar-condicionado	7.230
▪ Terrenos – Sede rua dos Timbiras	4.558.436
▪ Máquinas e equipamentos	78.608
▪ Obras em andamento	435.864
▪ (-) Ajuste a valor justo	<u>(2.482.101)</u>
Subtotal – R\$1	<u>2.638.524</u>
▪ Depreciação acumulada	<u>(566.685)</u>
Total - R\$1	<u><u>2.071.839</u></u>

Não nos foi apresentado Controle Patrimonial contemplando a relação dos itens que compõem o Imobilizado, não sendo possível atestar os saldos contábeis.

A Entidade adota a prática de reconhecer, mensalmente, as despesas com depreciação dos itens do Imobilizado, com base no saldo das contas, o que está em desacordo com as práticas contábeis. Diante disso, recomendamos que haja reconhecimento de tais valores observando o exposto na norma contábil NBC TG - 27, que assim estabelece:

“43. Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente”.

Solicitamos a documentação comprobatória de algumas adições registradas na rubrica “Obras em andamento”, selecionadas por amostragem, que representam 75% do total da conta, porém, até o final de nossos exames, não nos foi apresentada.

Os documentos que não nos foram apresentados são os seguintes:

<u>Data</u>	<u>Histórico</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
01/12/2019	925052 Thyssenkrupp Elevadores S.A. (Mercadoria	41.842	10%
01/12/2019	924411 Thyssenkrupp Elevadores S.A. (Mercadoria	44.093	10%
20/12/2019	201941392 Thyssenkrupp Elevadores S.A. 90.347.840/	32.395	7%
23/12/2019	201941464 Thyssenkrupp Elevadores S.A. 90.347.840/	34.166	8%
24/04/2020	202000000000001 - Breno Jardim Vieira - 32.562.154/00	166.307	38%
30/04/2020	202000000000002 - Breno Jardim Vieira - 32.562.154/00	8.315	2%
		<hr/>	
		327.122	75%
	Outras adições não selecionadas para exame	<hr/>	
		108.742	25%
	Total – R\$1	<hr/>	
		435.864	100%

Diante das situações elencadas, recomendamos que haja rigoroso levantamento de todos os itens integrantes do Imobilizado. Para tanto, recomendamos que seja observado:

- ✓ identificação dos itens efetuada através de plaquetas numéricas fixadas nos bens;
- ✓ localização dos bens com a correspondente atribuição de responsabilidades sobre esses itens, mediante Termo de Responsabilidade;
- ✓ uso de Termo de Transferência para realocação de bens e suas responsabilidades entre os diferentes setores da Entidade; e
- ✓ conferência física periódica e devidamente evidenciada para confronto com os controles patrimoniais, sendo as eventuais divergências identificadas e relacionadas para a aprovação dos ajustes por pessoa habilitada para tanto.

A individualização dos bens patrimoniais é recomendável sob a ótica administrativa e contábil, pois permite:

- ✓ identificar o valor de aquisição, acréscimos posteriores, e a depreciação ou amortização acumulada dos bens baixados;
- ✓ prover as bases de cálculo e apropriação de despesas de depreciação e amortização, inclusive por centro de custo;
- ✓ prover informações para efeito de política de capitalização e substituição de bens, bem como, cobertura de seguros;
- ✓ manter adequado controle físico e contábil sobre os bens do ativo imobilizado; e
- ✓ proporcionar uma melhor visualização das inversões patrimoniais.

A respeito da rubrica "Terrenos – Sede da Rua dos Timbiras" orientamos:

- ✓ que seja observado o também disposto na norma contábil NBC TG – 27:

"58. Terrenos e edifícios são ativos separáveis e são contabilizados separadamente, mesmo quando sejam adquiridos conjuntamente. Com algumas exceções, como as pedreiras e os locais usados como aterro, os terrenos têm vida útil ilimitada e, portanto, não são depreciados. Os edifícios têm vida útil limitada e, por isso, são ativos depreciáveis. O aumento de valor de um terreno no qual um edifício esteja construído não afeta o valor contábil do edifício".

- ✓ que o valor contabilizado a título de "Ajuste ao valor justo", R\$2.482.101, seja estornado e que se tome as providências necessárias para adoção inicial das normas contábeis previstas nos pronunciamentos do CPC. A avaliação deve ser realizada por empresa especializada, ou três peritos, que emitirão Laudo Técnico que será a base para o registro contábil.

5. Fornecedores

	<u>31.12.20</u>
▪ Fornecedores diversos e de mercadorias	32.037
▪ ThyssenKrupp Elevadores	<u>140.126</u>
Total - R\$1	<u><u>172.163</u></u>

Os Fornecedores diversos e de mercadorias apresentam a seguinte composição:

	<u>31.12.20</u>
A.G.M. & Contabilidade	717
Aprile Eventos Empresariais	587
Blog Comunicação Eireli	1.791
Contorno Áudio e Vídeo	129
Emive Patrulha 24 Horas	1.587
Fhall Elevadores E Serviços	2.626
Gráfica E Editora Iara	1.356
Leroy Merlin	8.613
LNS - Linux And Network Solutions	3.986
Mirani Zilma Silva	1.635
Paulinelli Serviços Gráficos	4.845
Plotacad Impressão Digital	105
Proteu Tecnologia Ltda.	1.351
Unimed Belo Horizonte	<u>2.709</u>
Total - R\$1	<u><u>32.037</u></u>

Solicitamos para fins de confirmação externa a realização de um processo de circularização junto aos Fornecedores, cujas cartas foram encaminhadas pela SME em 02/03/21, e obtivemos, até o encerramento de nossos exames, as seguintes respostas:

	Saldo em 31.12.20		
	Circularização	Contábil	Divergência
Fhall Elevadores E Serviços	304	2.626	2.322
Proteu Tecnologia Ltda	1.801	1.351	450
Thyssenkrupp Elevadores	122.196	140.126	17.930
Paulinelli Serviços gráficos	4.845	4.845	-

Com relação ao Fornecedor ThyssenKrupp Elevadores, a resposta obtida no processo de circularização revelou que a cobrança do débito se encontra a cargo da Sociedade de Advogados "Zambiasi" que informou estar em processo de ajuizamento de ação de cobrança judicial contra a SME.

O e-mail recebido, em 08 de março de 2021, apresentou os seguintes valores em aberto:

Data	Nº documento	Vencimento	Em R\$
20.12.2019	5548292194	08.01.2020	3.328,13
11.03.2019	5548544729	25.12.2019	4.581,18
11.03.2019	5548544730	25.01.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544731	25.02.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544732	25.03.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544733	25.04.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544734	25.05.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544735	25.06.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544737	25.08.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544738	25.09.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544739	25.10.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544740	25.11.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544741	25.12.2020	4.581,18
11.03.2019	5548544742	25.01.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544743	25.02.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544744	25.03.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544745	25.04.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544746	25.05.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544747	25.06.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544748	25.07.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544749	25.08.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544750	25.09.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544751	25.10.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544752	25.11.2021	4.581,18
11.03.2019	5548544753	25.12.2021	4.581,18

Continua...

Continuação...			
Data	Nº documento	Vencimento	Em R\$
11.03.2019	5548544754	25.01.2022	4.581,19
04.03.2020	5548523325	10.04.2020	619,78
04.04.2020	5548636524	10.05.2020	619,78
06.05.2020	5548769206	10.06.2020	619,78
04.06.2020	5548849030	10.07.2020	619,78
04.07.2020	5548961940	10.08.2020	619,78
04.08.2020	5549056615	10.09.2020	619,78
04.09.2020	5549191907	10.10.2020	619,78
			<u>122.196,10</u>

6. Empréstimos e financiamentos

	<u>31.12.20</u>
▪ Terceiros	<u>46.431</u>
Total - R\$1	<u>46.431</u>

Examinamos a quase totalidade dos Contratos de Mútuo celebrados entre a SME e os ex-Diretores (Associados) da Entidade, juntamente com o controle extracontábil, e não apuramos divergências. O saldo está assim composto:

<u>(Ex) Diretor (associado)</u>	<u>31.12.20</u>
André Henrique Marinho (a)	50
Flávio de Azevedo Carvalho	2.080
Krisdany Santos de Magalhães Cavalcante	9.509
Leu Soares de Oliveira (a)	2.604
Luciano de Almeida Costa	2.661
Luiz Octavio Silva Portela	3.000
Maeli Estrela Borges	5.280
Marita Áreas de Souza Tavares (a)	6.500
Misael de Jesus dos Santos	5.020
Ronaldo José Lima Gusmão	(173)
Sumaia Zaidan	2.900
Vicente Soares Neto	5.000
Wilson Luiz Martins Leal	2.000
Total - R\$1	<u>46.431</u>

(a) Não nos foram apresentados os Contratos para exame.

7. Obrigações Trabalhistas

	<u>31.12.20</u>
Folha de Pagamento de Empregados	<u>5.229</u>
▪ Salários a pagar (a)	4.221
▪ Autônomos a pagar	1.008

Continua...

Continuação...

Encargos Sociais a Pagar	30.551
▪ INSS a Pagar (a)	11.574
▪ FGTS sobre folha de pagamento (a)	6.293
▪ PIS s/ a folha de pagamento (a)	1.603
▪ INSS contribuição individual (a)	11.081
Provisões de Folha (b)	6.125
▪ Provisão de férias a pagar	4.712
▪ Provisão de FGTS s/férias a pagar	377
▪ Provisão de INSS s/férias a pagar	998
▪ PIS s/férias a pagar	38
Total - R\$1	<u>41.905</u>

(a) Realizamos testes de liquidação subsequente, através das guias de recolhimento e transferências eletrônicas-TED, e tecemos os seguintes comentários:

- ✓ Salários a pagar: vimos os comprovantes das transferências realizadas através de TED;
- ✓ INSS a pagar: foi apresentada apenas uma guia de recolhimento quitada, no valor de R\$275,83, relativa à competência 13/20. Confrontando a conciliação contábil com o extrato fornecido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, através do portal E-CAC, a seguinte situação foi apontada:

Competência	Saldo conforme		Divergência Em R\$1
	Contabilidade	RFB	
11/19	59	-	59
01/20	1.912	1.912	-
02/20	1.966	1.966	-
03/20	1.673	1.673	-
04/20	1.673	1.637	36
11/20	1.677	-	1.677
12/20	1.725	1.725	-
13/20	611 (*)	-	611

(*) deduzido o valor recolhido de R\$276.

- ✓ FGTS sobre a folha de pagamento: não nos foram apresentados os comprovantes de recolhimento desse encargo. Apesar de nos ter sido apresentada a "Certidão de Regularidade do FGTS – CRF", emitida pela Caixa Econômica Federal, salientamos que os débitos para com o FGTS somente são acusados e/ou se tornam motivo para a não emissão da CRF, no caso de haver uma fiscalização por parte do Ministério do Trabalho;

- ✓ **PIS s/ a folha de pagamento:** vimos as guias de recolhimento quitadas, emitidas através de aplicativo da RFB, das competências de 12/20(R\$47,40) e 13/20 (R\$34,13) restando, portanto, segundo a Contabilidade, o saldo de R\$1.521,62 pendente, apesar de constar no extrato da situação fiscal fornecido pela RFB apenas as competências de 02/20 (R\$47,40) e 03/20 (R\$47,40) em aberto; e
 - ✓ **INSS contribuição individual:** não nos foram apresentados os comprovantes de recolhimento desse encargo.
- (b) Examinamos o relatório extracontábil emitido pelo Sistema de Folha de Pagamento, e identificamos que o mesmo está calculando a provisão de férias e encargos para o funcionário JULIANO RIBEIRO PINHEIRO que, segundo informações da Contabilidade, se encontra recluso.

Não nos foi apresentada a Certidão que formaliza a prisão e prazo de reclusão perante a Secretaria de Segurança Pública.

Entendemos, ainda, que o contrato de trabalho do funcionário, por não ter havido rescisão contratual, se encontra suspenso não gerando direitos trabalhistas tais como férias, 13º salário e seus encargos, situação que deve ser avaliada junto aos consultores jurídicos que prestam serviços para a Entidade.

8. Obrigações tributárias

	31.12.20
▪ IRRF a recolher – pessoa física (a)	157
▪ ISS retido a recolher	385
▪ PIS/Cofins/CSLL	170
Total - R\$1	712

- (a) Realizamos testes de liquidação subsequente, através das guias de recolhimento, e temos a relatar:

- ✓ **IRRF a recolher – pessoa física:** foi apresentada a guia de recolhimento quitada, no valor de R\$78,76, relativa à competência 12/20, restando o saldo de igual montante em aberto.

9. Empréstimos e fornecedores (Não circulante)

	31.12.20
▪ Aluguel CREA-MG	642.588
▪ Empréstimos CREA-MG	127.850
Total - R\$1	770.438

Com relação ao montante provisionado a título de Aluguel CREA-MG, segundo resposta obtida no processo de circularização dos Advogados Trindade Mansur, datada de 09.02.21, quanto ao posicionamento das ações judiciais referentes a contingências em andamento contra a SME, o seguinte foi apresentado:

Identificação do processo	Data de Instauração	Natureza do Processo	Objeto da Ação	Partes Envolvidas	Fase Processual	Valor da Ação	Medidas Implementadas
1004321-78.2019.4.01.3 800 18ª Vara Federal Cível da SJMG	26.03.2019	Execução de Título Extrajudicial	Executar valor devido pelos alugueis em atraso com base em negócio jurídico entre as partes – termo de uso remunerado	Exequente: CREA Executado: SME	Suspenso até julgamento dos Embargos.	inicial R\$ 642.588,03 Atualizado pelo Sistema de Cálculo Simplificado do TJMG (atualização + 20% honorários advocatícios) R\$844.229,96 Aplicação de juros de 1% a.m. após decisão transitada em julgado dos embargos	A Execução foi promovida em face da Sociedade Mineira de Engenheiros. A SME interpôs Exceção de Pré-Executividade apresentando recibo de quitação. Foi impugnado pelo Exequente e o juízo não considerou o recibo apresentado como quitação da dívida. Apresentado bem a penhora para a possibilidade do efeito suspensivo e apresentação de embargos do Devedor. Efeito suspensivo concedido a SME. Processo suspenso.
1008161-96.2019.4.01.3 800 18ª Vara Federal Cível da SJMG	24.05.2019	Embargos à Execução	Extinguir a execução, em sua totalidade, tendo em vista a falta de requisitos essenciais de documentos apresentados na execução, como por exemplo: exigibilidade, liquidez e autonomia)	Embargante: SME Embargado: CREA	Concluso para julgamento	inicial R\$ 1.285.176,06 Atualizado + 10% de honorários advocatícios R\$ 1.526.767,39	Embargos interpostos contra Execução proposta pelo CREA. Em matéria de embargos fora alegado inexistência de débito (quitação da dívida); descaracterização dos títulos apresentados como títulos executivos; afronta ao princípio da autonomia do título executivo; título oriundo de contrato dentro do prazo de cumprimento. Foram colecionadas jurisprudências, e artigos do ordenamento jurídico brasileiro.

Como consta no relatório apresentado pelos referidos Consultores Jurídicos, o valor inicial é de R\$642.588,03, porém o montante atualizado é de R\$844.229,96, incluindo os honorários advocatícios, denotando falta de atualização do montante em questão.

Quanto ao montante de R\$127.850,00, registrado como Empréstimos CREA-MG, não obtivemos informações sobre o mesmo.

10. Parcelamentos de impostos (Não circulante)

	31.12.20
▪ Parcelamento INSS nº 620488654 (a)	104.587
▪ IPTU (b)	742.692
▪ Fachadas e marquises mal conservadas	4.485
▪ Parcelamento INSS nº 628911084 (a)	4.149
Total - R\$1	855.913

(a) Confrontamos os saldos contábeis com os extratos fornecidos, emitidos através do Sistema de Parcelamento Previdenciário, cabendo as seguintes observações:

- ✓ **Parcelamento INSS nº 620488654:** conforme contido no extrato, o parcelamento encontra-se com as parcelas vencidas em maio, junho, julho e dezembro de 2020 em aberto; o número do parcelamento constante do extrato (628519664) diverge do descrito na Contabilidade (620488654); a diferença entre o saldo contábil (R\$104.587) e o apresentado no extrato (R\$103.913) é irrelevante.

Também, segundo consta do extrato da situação fiscal emitido através do site da RFB, portal E-CAC, esse débito já se encontra inscrito em dívida ativa junto à PGFN. Inexiste segregação contábil entre os passivos circulante e não circulante; e

- ✓ **Parcelamento INSS nº 628911084:** conforme informado no extrato, o parcelamento encontra-se com as parcelas vencidas em maio, junho, julho e dezembro em aberto; a diferença entre o saldo contábil (R\$4.149) e o apresentado no extrato (R\$3.959) é irrelevante; alertamos para a situação citada no extrato: **"implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações)".**

(b) Confrontamos o saldo contábil com constante do extrato emitido através do Sistema de Dívida Ativa – Portal da PBH, assim como com a Certidão Positiva de Débitos emitida pela PBH - Secretaria Municipal de Fazenda – Subsecretaria da Receita Municipal, e constatamos:

- ✓ até a data de emissão dos citados documentos não foram informados possíveis novos débitos (em especial o IPTU de 2020) pendentes de liquidação;
- ✓ o IPTU dos anos de 2014, 2015, 2016, 2017 e 2019 já foram ajuizados, como consta da certidão e conforme informado pela assessoria jurídica dessa Entidade;
- ✓ o imposto relativo ao ano de 2018 consta apenas como "Lançamento com débito";
- ✓ verificando o razão contábil, vimos que o IPTU de 2020 foi creditado à essa conta de parcelamento sem haver nenhuma formalização o que, a nosso ver, está incorreto dado que o mesmo deveria ter sido registrado a crédito de conta no passivo circulante.

A diferença entre o saldo contábil (R\$742.693) e o apresentado no extrato de dívida ativa obtido via site da PBH (R\$659.269), no valor de R\$83.424, se deve, basicamente, ao fato do relatado anteriormente, ou seja, lançamento do IPTU-2020, no valor de R\$81.506; e

- ✓ Falta a informação do número de parcelas e valor das mesmas para que se faça uma segregação contábil entre os passivos circulante e não circulante.

Quanto ao posicionamento do Escritório Trindade Mansur, quanto às contingências em andamento, no que se refere ao IPTU, o seguinte foi apresentado:

Número do Processo	Data de Instauração	Natureza do Processo	Objeto da Ação	Partes Envolvidas	Fase Processual	Valor da Ação	Medidas Implementadas
5005018-07.2020.8.13.002 4 2ª Vara de Execução Fiscal Municipal da Comarca de BH	14/01/2020	Execução Fiscal	Cobrança de IPTU, anos de 2014,2015,2016, 2017,2019 do imóvel localizado na Rua dos Timbiras, 1514 - Bairro Lourdes	Exequente: Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte	Fase inicial de oferecimento de bens à penhora para o direito de embargar a execução	INICIAL R\$ 460.012,99 Atualizado pelo Sistema de Cálculo Simplificado do TJMG (atualização monetária + 20% honorários) R\$ 553.657,34	A Execução Fiscal foi promovida em face da Sociedade Mineira de Engenheiros. A SME foi citada e ofereceu bem a penhora, negado pela procuradoria municipal , que requereu fossem bloqueadas as contas da SME. Foi apresentada defesa no sentido de que o bem oferecido fosse aceito pela impossibilidade de manutenção da Sociedade com o bloqueio de suas contas. Processo concluso para decisão judicial neste sentido.

11. Reservas e fundos (Não circulante)

Reserva de benfeitorias do Contrato com a CBMM	31.12.20
	364.136
Total - R\$1	<u>364.136</u>

Embora solicitado formalmente, não nos foi apresentado o Contrato celebrado com a CBMM, patrocinadora das obras de reforma da Sede dessa Entidade, assim como os comprovantes da entrada dos recursos da ordem de R\$800.000 (valor total do Contrato que nos foi informado). Dessa forma, não tivemos condições de analisar e opinar sobre o saldo registrado pela Contabilidade. Cabe alertar que o referido montante, R\$364.136, não possui lastro em conta bancária, situação considerada grave e que deverá ser objeto de levantamento minucioso sobre tal situação.

12. Patrimônio Líquido

Patrimônio Social	31.12.20
Déficits acumulados	1.450.0009
	<u>(1.589.392)</u>
Total - R\$1	<u>(139.383)</u>

A movimentação registrada no exercício foi o déficit apurado, no montante de R\$134.043, a contabilização em "Ajuste de Exercícios Anteriores" da atualização do débito para com o CREA/MG (R\$163.330) e o registro da obrigação para com a Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração – CBMM (R\$364.136) relativa à diferença entre o valor doado e o aplicado na reforma executada na Sede da SME.

13. Contas de Resultado

Para efeito de testes, solicitamos e não nos foi apresentada a documentação suporte e comprovantes de recebimentos/pagamentos dos seguintes lançamentos:

Data	Conta	Histórico	Valor
22/01/2020	14060 - Receita Associados	Vr ref Luiz Fernando Marques	110,00
23/01/2020	14060 - Receita Associados	Vr ref Maurilio Pinto Leite	220,00
29/01/2020	14060 - Receita Associados	Vr ref Jorge Milton Elian Saffar	220,00
29/09/2020	14120 - Receita Novos Associados 2020	Vr ref Izabela de Siqueira Reis Regueira	220,00
29/09/2020	14120 - Receita Novos Associados 2020	Vr ref Luiz Carlos Sizenando Silva	220,00
30/09/2020	14120 - Receita Novos Associados 2020	Vr ref Eki Pereira Lima	220,00
14/10/2020	2178 - Doações	Andrade Gutierrez S/A.	9.000,00
16/10/2020	2178 - Doações	Localiza Rent A Car S/A.	2.500,00
11/11/2020	2178 - Doações	Andrade Gutierrez S/A.	9.000,00
17/11/2020	2178 - Doações	Localiza Rent A Car S/A.	2.500,00
10/11/2020	13200 - Contribuições p/ Revista	MRV- Engenharia e Participações S.A	6.000,00
18/11/2020	13200 - Contribuições p/ Revista	Fazsol Gestão e Participações	5.000,00
20/11/2020	13200 - Contribuições p/ Revista	Associação Itajubense de Inovação e Empreendedorismo Inovai	5.000,00
31/03/2020	3557 - IPTU	Vr Ref IPTU 2020	81.506,21
15/06/2020	4945 - Serviços Terceiros - PJ	202000000000007 - Sergio H. Ferreira 45647437672 - 28.532.261/0001-71	3.500,00
29/06/2020	4945 - Serviços Terceiros - PJ	202000000000003 - Comunicação Fato Sociedade Ltda. - 73.618.415/0001-05	2.400,00
02/09/2020	4945 - Serviços Terceiros - PJ	202000000000005 - Comunicação Fato Sociedade Ltda - 73.618.415/0001-05	2.400,00
03/09/2020	4945 - Serviços Terceiros - PJ	202000000000011 - Sergio H. Ferreira 45647437672 - 28.532.261/0001-71	3.500,00
25/09/2020	4945 - Serviços Terceiros - PJ	202000000000006 - Comunicação Fato Sociedade Ltda - 73.618.415/0001-05	2.400,00
03/11/2020	4945 - Serviços Terceiros - PJ	202000000000004 - Ligia Maria Caldeira Matos 02729233628 - 24.532.745/0001-60	1.800,00
05/11/2020	4945 - Serviços Terceiros - PJ	202000000000008 - Comunicação De Fato Sociedade Ltda - 73.618.415/0001-05	2.400,00
26/11/2020	4945 - Serviços Terceiros - PJ	202000000000009 - Comunicação De Fato Sociedade Ltda - 73.618.415/0001-05	2.400,00
13/02/2020	13722 - Manutenção de elevadores e plataformas	202000000003500 - Thyssenkrupp Elevadores SA - 90.347.840/0007-03	34.166,91
19/02/2020	13722 - Manutenção de elevadores e plataformas	202000000003691 - Thyssenkrupp Elevadores SA - 90.347.840/0007-03	650,00
31/12/2020	3506 - Multas	Atualização Saldo Devedor IPTU 2019	11.131,35
31/12/2020	3506 - Multas	Atualização Saldo Devedor IPTU 2018	9.865,62
31/12/2020	3506 - Multas	Atualização Saldo Devedor IPTU 2014, 2015, 2016 E 2017	29.596,89
06/08/2020	5266 - Tarifa Bancária	Tarifa Bancária	285,12
13/08/2020	5266 - Tarifa Bancária	Tarifa Bancária	324,00
20/08/2020	5266 - Tarifa Bancária	Tarifa Bancária	185,82